

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OLARIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022

TIPO: MENOR PREÇO

DATA DE JULGAMENTO: 25 DE OUTUBRO DE 2022

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OLARIA (IPREMOL), Estado de Minas Gerais, através de sua Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela **portaria conjunta nº 001 de 29 de agosto de 2022**, com endereço à Praça 1º de março nº 13, Centro, CNPJ nº 06.135.336/0001-48, isento de inscrição estadual, torna público que realizará Licitação, na modalidade Tomada de Preços, do tipo **MENOR PREÇO**, visando a contratação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte – EPP/ ou equiparadas de consultoria na área contábil de RPPS – Regime Próprio de Previdência Social, de acordo com as condições gerais e observações que integram o PROJETO BÁSICO ANEXO I, parte integrante e inseparável deste edital independente de transcrição. A presente licitação rege-se pela Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, Lei Federal 123/2006, e, ainda, pelas disposições deste Edital e seus Anexos.

1 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - Constitui objeto da presente licitação, contratação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte – EPP/ ou equiparadas de consultoria na área contábil de RPPS – Regime Próprio de Previdência Social, de acordo com as condições gerais e observações que integram o PROJETO BÁSICO ANEXO I, parte integrante e inseparável deste edital independente de transcrição.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OLARIA

1.1.1 – DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

1.1.2 - Os interessados a participarem do certame deverão realizar o cadastramento **até três dias** antes de entrega da proposta, conforme Lei Federal 8.666/93, art. 22, §§2º.

1.1.3 – Os documentos que deverão ser apresentados para o cadastramento são os elencados nos itens: **6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.4** constantes neste edital.

2 - RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES HABILITAÇÃO, E PROPOSTA COMERCIAL:

2.1 - A documentação necessária à Habilitação, e Proposta Comercial, deverá ser colocada em envelopes separados, opacos, lacrados, rubricados e identificados da seguinte forma:

ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022

TIPO: MENOR PREÇO

NOME DO LICITANTE _____

ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022

TIPO: MENOR PREÇO

NOME DO LICITANTE _____

2.2 - Os envelopes deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Olaria - MG, com sede á praça 1º de março nº 13, Centro, CEP: 36145-000 Tel.: (32) 3288-1112/1113, **até às 09:00 HORAS DO DIA 25 DE OUTUBRO DE 2022**, horário em

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OLARIA

que se dará a abertura dos envelopes contendo os documentos e proposta comercial em sessão pública.

2.3 - Não serão aceitas Propostas enviadas por FAX ou em envelopes abertos, não se responsabilizando a Comissão de Licitação, por Propostas que, enviadas pelo Correio, não sejam recebidas na data e horário estipulados nesta Licitação.

2 - AQUISIÇÃO DO EDITAL

3.1 - O Edital e seus Anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Olaria - MG, onde os interessados poderão adquiri-los, nos dias úteis, no horário de 09:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas.

4. PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL.

4.1 - Integram o presente Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo I - Projeto Básico;

Anexo II - Modelo de Procuração;

Anexo III- Modelo de Proposta de Preços;

Anexo IV - Modelo de declaração de não emprego de menores;

Anexo V - Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente;

Anexo VI – Orçamento estimativo; e,

Anexo VII- Minuta de Contrato.

5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5.1 - **Somente poderão participar da presente licitação às microempresas - ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas, empresas nacionais que:**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OLARIA

5.1.1 - Estejam com o Certificado de Registro Cadastral emitido pelo **O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OLARIA (IPREMOL)**, em dia na data de recebimento dos envelopes, estabelecidas no subitem 2.2 deste Edital ou que atendam a todas as condições exigidas no cadastramento até três dias antes da entrega da Proposta, conforme Lei Federal 8.666/93, art. 22, § 2º.

5.1.2 – Tenham o ramo do objeto licitado, legalmente constituídas e que atendam a todas as condições fixadas neste Edital e em seus anexos.

5.1.3 - Não estejam enquadradas nas condições estipuladas no art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.1.4 - Não estejam consorciadas, com falência decretada ou concordatária.

5.1.5 - Tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público federal, estadual ou municipal.

5.2 - O representante da empresa licitante, para participação nesta licitação, deverá estar munido de Procuração, que lhe permita assinar documentos e decidir sobre quaisquer eventualidades que possam surgir, inclusive quanto à desistência de recursos. A Procuração somente será aceita se assinada pelo representante legal da empresa licitante, conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.

5.3 - Sendo a empresa licitante representada, no ato da licitação por qualquer de seus sócios, torna-se dispensável a Procuração supramencionada.

5.4 - As licitantes poderão participar com um único representante, formalmente credenciado.

5.5 - Deverá ser apresentada procuração, antes da abertura da reunião, para que os representantes das firmas licitantes presentes possam registrar ocorrências, tomar conhecimentos dos documentos ou propostas financeiras, abrir mão dos prazos

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OLARIA

recursais. O representante deverá apresentar o documento devidamente assinado pelo representante legal da empresa, credenciando-o a tal representação.

5.6 - Iniciada a sessão e antes da abertura dos envelopes de Documentação, a Comissão Municipal de Licitações procederá ao credenciamento dos representantes das licitantes.

5.7 - As pessoas interessadas, não credenciadas, poderão acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

5.8 - A participação na licitação implica no conhecimento dos termos deste Edital e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes

5.9 - O proponente poderá, em caso de dúvida na interpretação deste Edital, consultar a Comissão de Licitação, através de cartas protocoladas na Prefeitura Municipal de Olaria – MG, até três dias antes da data de entrega das propostas.

6. ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO

6.1 – Para a habilitação, o licitante deverá apresentar no Envelope nº 1, documentação em uma via original, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, ou em cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial, podendo ainda, vir em cópias para autenticação pela Comissão de Licitação, mediante apresentação do original, os seguintes documentos assinados ou rubricados pelo representante legal da empresa licitante ou por seu procurador devidamente constituído, em todas as folhas, observadas as exigências constantes dos modelos:

6.1.1. Regularidade Jurídica:

a) Cédula de identidade dos sócios, proprietários ou dirigentes legais da empresa.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OLARIA

- b) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- e) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) ANEXO VI.
- f) Declaração de inexistência de fato superveniente, conforme modelo constante no **ANEXO V**.

6.1.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Certificado de Registro Cadastral do **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE OLARIA (IPREMOL)**
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente (Distrito Federal ou Território), na forma da Lei, compreendendo os seguintes documentos:
 - c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débito Relativo a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, que também abrange a certidão de regularidade do INSS;

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OLARIA

- c.2) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual, da sede do licitante.
- c.3) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante.
- d) Certificado atualizado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- f) As microempresas e empresas de pequeno porte, presentes neste certame, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- g) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICPIO DE OLARIA (IPREMOL), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- h) A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado ao INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICPIO DE OLARIA (IPREMOL) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

6.1.3 - Qualificação Técnica:

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OLARIA

- a) - Pelo menos um atestado de Capacidade Técnica, emitido (s) por pessoa jurídica de direito público, onde comprove que a licitante tenha prestado serviço, **sendo que, o atestado deverá vir acompanhado da cópia do contrato de prestação de serviço, do mesmo órgão que emitiu o atestado, assinado pela licitante e pela empresa que a contratou**;
- b) Documento comprobatório que comprove a especialidade em contabilidade pública em nível de pós-graduação, podendo ser o sócio-diretor ou proprietário, ou que possua o profissional disponível no quadro de pessoal da empresa. No caso de colaborador no quadro de pessoal apresentar a carteira assinada; no caso de sócio-diretor ou proprietário será verificado nos documentos de habilitação da empresa.

6.1.4 - Qualificação Econômica e Financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de 90 (noventa) dias da data da licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade;

6.2 - A certidão positiva de distribuição de ação deverá ser complementada por certidão que esclareça, satisfatoriamente, a natureza, o motivo e o estado da ação ou da dívida denunciada, para efeito de sua consideração pela Comissão de Licitação.

6.3 - Serão aceitos documentos que expressem sua validade, desde que em vigor, ou, quando não declarada pelo emitente, expedidos a trinta dias, no máximo, da data de julgamento.

6.4 - Em todas as hipóteses referidas no item anterior, não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OLARIA

7. ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL

7.1 - A Proposta deve ser apresentada, preferencialmente, em formulário padronizado da licitante, emitida por meio mecânico, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, em linguagens claras, objetivas e que não dificulte a exata compreensão do seu enunciado, devendo consignar preço para o dia previsto para a abertura dos envelopes, de acordo com o ato convocatório.

7.2 - As propostas deverão indicar claramente:

7.2.1 - Nome (empresa) e endereço; nome e identificação do responsável legal (no caso de empresa); número do CNPJ; número da inscrição estadual e telefone;

OBS.: Serão aceitas como tal as informações contidas no impresso da empresa ou no carimbo, devendo ser complementadas as que faltarem.

7.2.2 - Modalidade e nº da licitação.

7.2.3 - Preço total em algarismo e por extenso, em moeda corrente nacional;

7.2.4 - Validade das propostas, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para entrega dos envelopes;

7.3 - Nos preços propostos deverão ser computados o transporte de qualquer natureza, administração, encargos sociais e fiscais, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto desta licitação.

7.4 - Toda e qualquer Proposta que contenha ressalvas ou esteja em desacordo com as prescrições legais e as constantes deste Edital, poderá ser sumariamente eliminada.

7.5- Demais elementos exigidos nos Anexos deste Edital.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OLARIA

08 - DA APRESENTAÇÃO PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 – Será (ão) considerado (s) classificado (s) o (s) proponente (s) que atender (em) todas as condições exigidas nos itens anteriores.

8.2 - Será desclassificada a proposta que não atender às exigências deste edital, que seja vinculada a outra proposta, que contenha qualquer cláusula condicionante para a execução dos serviços ou que apresentar valor manifestamente inexequível.

8.3 - Se houver divergência entre o valor numérico da proposta e o grafado por extenso, este prevalecerá.

8.4 - Não serão aceitas propostas que apresentem vantagens não previstas neste Edital, ou ainda, aquelas que ofereçam preços ou vantagens baseadas em ofertas de outras licitantes.

09 - ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

9.1 - No local, data e horário especificados no **subitem 2.2** deste Edital serão abertos os envelopes de Documentação, em reunião pública, de prévia ciência das licitantes.

9.2 - Serão julgadas inabilitadas as licitantes que deixarem de atender às exigências de habilitação contidas no **item 6** deste Edital e em seus anexos, ou cujos documentos estejam com prazo de validade expirado.

9.3 - A ocorrência de fato superveniente que possa acarretar a inabilitação da licitante deverá ser comunicada à Comissão, no momento que ocorrer.

9.4 - O resultado da Habilitação será comunicado na reunião de julgamento.

9.5 - A inabilitação da licitante importa em preclusão do direito de participar das fases seguintes.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OLARIA

9.6 - Na mesma sessão inicial poderão ser abertos os envelopes contendo as propostas das licitantes habilitadas, ressalvando o disposto no **subitem 9.7**, abaixo, desde que haja desistência expressa de recurso por parte de todas as licitantes.

9.7 - Havendo manifestação por parte de qualquer licitante no sentido de apresentar recurso, a Comissão Municipal de Licitações consignará, em ata, a referida manifestação e, observados os prazos para recursos, designará, posteriormente, a data de abertura das “Propostas”, dando prévia ciência às licitantes.

9.8 - Decididos os recursos interpostos ou, ainda, decorrido o prazo legal para sua interposição, a Comissão devolverá às licitantes julgadas inabilitadas os envelopes da “Proposta”, inviolados, podendo, todavia, retê-los até o final do certame.

9.9 - No caso de inabilitação de todos os interessados ou desclassificação de todas as propostas, a Comissão Municipal de Licitações poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, conforme disposto no § 3º do Art. 48 da Lei 8.666/93, com redução da Lei 9.648/98.

10 - ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

10.1 - Os envelopes da Proposta Comercial serão abertos em dia e horário a serem determinados pela Comissão Municipal de Licitações, em reunião pública, de prévia ciência das licitantes, esgotado o prazo de recursos, nos termos do Art. 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.2 - As propostas serão examinadas e rubricadas pela Comissão Municipal de Licitações, bem como pelas proponentes ou seus representantes presentes.

10.3 - Serão desclassificadas as Propostas apresentadas em desacordo com o presente Edital e seus anexos, ou que apresentem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, nos termos do Art. 48 da Lei 8.666/93.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OLARIA

10.4 - A presente licitação será julgada em função do tipo “**MENOR PREÇO**”, classificando-se em primeiro lugar a licitante cuja proposta estiver de acordo com as especificações do Edital e Anexos.

10.5 - A omissão voluntária ou involuntária do prazo de validade da proposta poderá ser considerada e aceito pela Comissão como sendo o determinado neste Edital, dentro de seu limite mínimos.

10.6 - No julgamento das propostas, a Comissão Municipal de Licitações poderá, a seu critério, solicitar assessoramento técnico a órgãos, comissões técnicas especializadas ou profissionais com formação acadêmica pertinente ao objeto licitado, de forma a fundamentar as decisões, podendo ainda, a seu critério, serem reservadas as reuniões de classificação e do julgamento das propostas.

10.7 - Não serão consideradas, para efeito de julgamento, quaisquer vantagens ou condições não previstas no presente Edital, ou preços baseados em ofertas de outras licitantes.

10.8 - Em caso de empate entre duas ou mais licitantes, o desempate dar-se-á por sorteio, obedecidas as disposições contidas no parágrafo 2º do Art. 45 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. O sorteio será realizado independentemente da presença das licitantes convocadas.

11 - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

11.1 - Não serão aceitos preços superiores aos praticados no mercado para bem e/ou serviços idênticos ou assemelhados, aferido conforme pesquisa de preços **O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OLARIA (IPREMOL)**, ficando estabelecido para este processo licitatório o valor mensal máximo de **R\$ 4.086,9233 (quatro mil oitenta e seis reais e noventa e dois centavos)**, conforme quadro de valores constante no Anexo X.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OLARIA

11.2 - A proposta somente será desclassificada por preço inexequível se a licitante não demonstrar através de documentação apropriada, após regularmente intimado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a plena exequibilidade do ofertado, nos termos do inciso II do Art. 48 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

11.3 - Considerar-se-á preço manifestamente inexequível o que apresente valor zero, simbólico, irrisório ou incompatível com os preços de mercado, apurados na forma prevista nos §§ 1º e 2º do Art. 48 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

12 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 - Os recursos administrativos referentes a esta licitação reger-se-ão pelas disposições contidas no Art. 109 da Lei 8.666/93, e deverão ser dirigidos à Assessoria Jurídica do Município.

12.2 - Caso haja interposição de recurso, este será comunicado às demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.3 - Ocorrendo renúncia expressa do direito de interpor recursos, decididos os eventualmente interpostos ou decorrido o prazo para sua interposição, a Comissão Municipal de Licitações passará à fase seguinte do certame.

12.4 - A autoridade que tiver praticado o ato recorrido poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento do recurso ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir à autoridade superior, devidamente informado, para deferimento ou indeferimento, dentro do mesmo prazo citado.

13 - HOMOLOGAÇÃO, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

13.1 - Decorrido o prazo para apresentação de recurso contra o resultado do julgamento, nenhum tendo sido interposto ou julgados os que tenham sido postulados, a Comissão Municipal de Licitações submeterá seu resultado à aprovação da **Diretora Executiva do Ipremol.**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OLARIA

13.2 - O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OLARIA (IPREMOL)

Poderá, a qualquer tempo, antes da contratação, revogar a presente licitação, por interesse público decorrente de fato superveniente, suficiente para justificar o ato ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito sem que assista às licitantes direito de indenização.

14 – CONTRATO

14.1 - Com a licitante vencedora, será firmado contrato, de acordo com a minuta constante do ANEXO VII e com as demais disposições contidas neste Edital, seus anexos e proposta da licitante vencedora, observadas, ainda, as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

14.2 - Se a licitante vencedora, quando convocada, deixar de assinar o contrato, ou não aceitar, ou não retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado a prorrogação, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, podendo a INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICPIO DE OLARIA (IPREMOL) optar por revogar a licitação, nos termos do Art. 64 da Lei 8.666/93.

14.3 - O prazo de vigência do contrato será de **12 (dode) meses**, observados os termos do Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

15 - RESCISÃO DO CONTRATO

15.1 - Poderá ocorrer rescisão do contrato, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial nas hipóteses previstas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OLARIA

16 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 - O pagamento do objeto desta licitação será efetuado em até 30 (trinta) dias através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura em original.

16.2 - Para cumprimento do estipulado no subitem acima, no corpo da Nota Fiscal ou documento equivalente, deverá constar, obrigatoriamente, a informação do número da conta corrente / agência bancária e número do processo licitatório, que servirá de lastro para liquidação da despesa.

16.3 - O pagamento será efetivado de acordo com o cronograma de pagamentos da Diretoria do Tesouro, com a devida aprovação e liberação da NF/Fatura pela unidade SOLICITANTE.

16.4 - O pagamento somente será liberado se, no ato da apresentação do comprovante de entrega do material e/ou da prestação efetiva do serviço, forem apresentados os atestados de regularidade referentes à Seguridade Social – INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, além da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

16.5 - Ocorrendo necessidade de providências complementares por parte da licitante vencedora, o decurso de prazo será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida a atualização monetária.

17 – REAJUSTES

17.1 - Nos termos da legislação vigente, os valores contratuais não sofrerão reajustes durante a sua vigência.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OLARIA

18 – PENALIDADES

18.1 - A inexecução total ou parcial, ou a desistência na entrega do objeto desta TOMADA DE PREÇOS, acarretará à licitante as seguintes penalidades:

a) Advertência.

b) Multas nos seguintes percentuais:

b.1) Os primeiros 05 (cinco) dias, multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor da prestação de serviços, sem prejuízo das penalidades previstas na legislação que rege a matéria.

b.2) A partir do 6º (sexto) dia, multa de 2% (dois por cento), também calculada sobre o valor da aquisição, conforme Art. 87 e 88 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a O INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICPIO DE OLARIA (IPREMOL) nos termos da Lei nº 8.666/93 e a critério da Diretora Executiva do Ipremол.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com **O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OLARIA (IPREMOL)**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no inciso anterior.

18.2 - Na aplicação das penalidades previstas nas letras acima, será facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OLARIA

19 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da dotação: 3.3.90.35.00.3.01.00.04.122.0019.2.0103 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO IPREMOL

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - O licitante vencedor deverá responsabilizar-se pela prestação de serviços, devendo informar a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a entrega, sugerindo medidas para corrigir a situação.

20.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeções, venha apontar depois do julgamento, falhas ou irregularidades, ainda que sanáveis hipóteses em que tal comunicação ou impugnação não terá efeito de recurso.

20.3 - Caberá ao licitante a indicação das instalações, dos equipamentos e do pessoal técnico adequados e disponíveis de sua sede ou filial, bem como de uma estrutura de apoio administrativa para a realização do objeto da licitação, através de relação explícita e de declaração de sua disponibilidade, assinada pelo sócio responsável pela empresa, sob as penas da lei

20.4 - Não caberá a qualquer licitante, não vencedora desta licitação, indenização de qualquer espécie.

20.5 - É facultado **O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OLARIA (IPREMOL)**, quando o(s) convocado(s) não assinar (em) o(s) termo(s) de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições proposta pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OLARIA

convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93 a atualizações.

20.6 - Não será fornecida nenhuma informação a respeito de resultado de habilitação, recursos interpostos, julgamento de recurso ou julgamento de proposta comercial, antes dos prazos estabelecidos ou fora da forma que rege a Lei. Todas essas informações serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e/ou, na respectiva sessão.

20.7 - É vedado à licitante retirar sua proposta ou parte dela após encerrada a reunião de abertura dos envelopes “Proposta”.

20.8 - A licitante poderá, em caso de dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação deste Edital, consultar a Procuradoria Geral do Município através de carta protocolada ou via fax, cujos esclarecimentos emanados passarão a integrar o presente processo. Os esclarecimentos serão prestados até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data de realização desta licitação, inclusive.

Olaria, 19 de setembro de 2022.

Geiziane Aparecida de Almeida
Presidente da Comissão de Licitação

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1 - DO OBJETO:

1.1- Constitui objeto da presente licitação, contratação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte – EPP/ ou equiparadas de consultoria na área contábil de RPPS – Regime Próprio de Previdência Social, de acordo com as condições gerais e observações que integram este PROJETO BÁSICO.

2 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Consultoria e assessoria contábil abrangendo:

- Acompanhamento e conferência das movimentações e registros contábeis, com ênfase na escrituração das arrecadações de acordo com Instrução de Procedimentos Contábeis - IPC 14
- Assessoramento e consultoria nos registros e aferição dos valores de ganhos e perdas das aplicações por meio dos extratos bancários das modalidades aderidas pelo Instituto, por meio das variações patrimoniais aumentativas e/ou diminutivas, e/ou receitas orçamentárias e das contribuições previdenciárias de acordo com o Ementário da Receita vigente;
- Assessoramento e consultoria no controle e lançamentos de contas correntes contábeis de parcelamentos e direitos a receber;
- Assessoramento no controle e fechamento das contas contábeis conforme Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP aplicáveis a RPPS, vigente;
- Assessoramento e consultoria no preenchimento do DIPR constante do leiaute módulo Acompanhamento Mensal do SICOM/TCEMG;
- Assessoramento na aferição e preenchimento do passivo atuarial obrigatório ao envio da prestação mensal ao TCEMG;

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OLARIA

- Assessoramento e consultoria na aferição e preenchimento das provisões matemáticas disponibilizadas pelo atuário mediante estudo;
- Consultoria nas classificações de dotações e receitas pertinentes ao Instituto;
- Assessoria nas prestações de contas mensais e anuais do Ipremol perante o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, com ênfase aos módulos de acompanhamento mensal – AM, Balancete Contábil – BLC e Demonstração Contábeis Aplicadas ao Setor Público – DCASP do Sistema Informatizado de Contas dos Municípios - SICOM;
- Assessoria e consultoria na movimentação, classificação e dos saldos das fontes de recursos das receitas e despesas;
- Assessoria e consultoria na classificação das contas bancárias do Ipremol de acordo com as resoluções da CNM vigentes para as aplicações dos RPPS;
- Assessoria e consultoria nas classificações patrimoniais dos bens do Ipremol;
- Consultoria no preenchimento das informações do sistema previdenciário CADPREV;
- Assessoria nos cadastros de gestores e habilitação de módulos nos sistemas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, mais especificamente SGI;

O objeto detalhado deste edital deverá ser acompanhado por visita técnica de profissional habilitado, in loco semanal.

3. DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. Local da prestação dos serviços: os serviços serão prestados preponderantemente no escritório da empresa contratada, de onde será prestado todo o atendimento a consultas **AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OLARIA (IPREMOL)**, consultas estas que poderão ser feitas via telefone, fax ou e-mail.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OLARIA

3.2. A empresa contratada deverá manter pelo menos um profissional capacitado em seu escritório ou disponível para atendimento telefônico, no horário de 08:00 às 16:00 horas, nos dias úteis. Tal profissional ficará assim disponível para atendimento de consultas **AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OLARIA (IPREMOL)**.

3.3. Visitas técnicas: independente do atendimento à distância referido nos itens 3.1 e 3.2, a empresa contratada deverá designar um profissional para comparecer à sede da Prefeitura uma vez por mês, em horário a ser agendado entre as partes, observados os seguintes parâmetros:

a) O profissional designado para as visitas deverá ser sócio, empregado ou associado da empresa;

b) As datas e horários das visitas serão definidas pela **O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OLARIA (IPREMOL)** com antecedência de pelo menos 3 dias úteis, ficando vedado o agendamento para sábados, domingos e feriados;

c) A permanência do técnico na sede da Prefeitura terá duração de até 8 horas, podendo ser agendada no horário da manhã ou tarde. Suprida a necessidade, poderá ser dispensado em tempo menor, a critério do Prefeito Municipal;

d) **O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OLARIA (IPREMOL)** poderá, a critério da Diretora Executiva do Ipremol, requisitar a presença de um profissional para visitas técnicas além da frequência indicada neste item. Quando isso acontecer, a visita adicional poderá ser compensada pela dispensa da visita regular no mês seguinte, ou, caso isso não ocorra, **O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OLARIA (IPREMOL)**, ressarcirá à empresa os custos que fizer com transporte, hospedagem e alimentação;

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OLARIA

e) As despesas do consultor relativas à visita técnica mensal estabelecida na letra “c” serão custeadas pela própria empresa contratada, estando já incluídas no valor da remuneração contratual.

3.4. A **CONTRATADA** deverá manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à **CONTRATANTE**, em tempo hábil, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

3.5. Os serviços deverão ser prestados pela **CONTRATADA** de maneira a garantir a não interrupção dos trabalhos, em atendimento as normas contratuais, não podendo ser cessado unilateralmente sem que haja motivação legal por parte da **CONTRATANTE**.

4 – DO PRAZO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1. Prazo inicial: 12 (doze) meses a contar da assinatura.

4.2. Prorrogação do contrato visando à economicidade para a **O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OLARIA (IPREMOL)**, serão permitidas, observado o prazo máximo de 60 meses, a critério da Diretora Executiva do Ipremol, nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93.

5 – DO PAGAMENTO E REAJUSTE ANUAL

5.1. Os valores devidos pela prestação de serviços serão pagos mensalmente à empresa contratada, mediante a devida liquidação.

5.2. Data e critério de reajustes: o valor mensal dos serviços (conforme contrato) será reajustado, por apostila, após a vigência contratual de cada período de 12 (doze) meses a contar do início da vigência do primeiro contrato, mediante aplicação

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OLARIA

do índice de inflação apurado nos 12 meses anteriores pelo IGP-M da FGV, ou outro índice que vier a substituí-lo.

6 - REGIME DE EXECUÇÃO

6.1. Empreitada por preço global.

7- DO FUNDAMENTO LEGAL

7.1. Lei Federal n. 8666, de 21 de junho de 1993 com suas alterações posteriores.

8 – DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATO

8.1. Nos termos do art. 67 da Lei Federal n. 8.666/93, a **CONTRATANTE** designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

8.2. A **CONTRATADA** deverá manter um representante para contatos e esclarecimento com a CONTRATANTE.

8.3. O setor competente para supervisionar, acompanhar e fiscalizar o objeto desta licitação será a Diretora Executiva do Ipremol.

Thiago William Campos
Diretor Executivo do IPREMOL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OLARIA

ANEXO II MODELO DE PROCURAÇÃO PROCURAÇÃO

OUTORGANTE

(nome da empresa licitante), pessoa jurídica de direito privado, sociedade inscrita no CNPJ _____, com sede à (logradouro), n.º _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____ por seu representante legal infra assinado Sr _____, (nacionalidade) , (profissão), identidade n.º _____, expedida por _____, CPF _____ residentes à (logradouro), n.º _____, bairro _____ na cidade de _____, Estado de _____

OUTORGADO

Sr _____, (nacionalidade), (profissão), identidade n.º _____, expedida por _____, CPF _____ residentes à (logradouro), n.º _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____

PODERES

Pelo presente instrumento particular de mandato, a OUTORGANTE nomeia e constitui como seu legítimo representante o OUTORGADO acima qualificado, a quem são conferidos, neste ato, poderes específicos para representá-lo em todos os atos e termos do **procedimento licitatório nº 01/2022, Tomada de Preço nº 01/2022** promovido pelo **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICPIO DE OLARIA (IPREMOL)**, podendo para tanto participar de sessões de abertura dos envelopes, pedir e prestar esclarecimentos, tomar decisões, interpor recursos, abrir mão do direito de recorrer, fazer consignações em ata e assiná-las, enfim praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandato.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OLARIA

Os atos constituídos sob a forma e nos termos previstos nesse instrumento serão tidos por bons, firmes e valiosos.

Local e data

(nome da empresa licitante)

(nome, cargo e assinatura do representante legal, previsto no contrato social)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OLARIA

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO PROPOSTA COMERCIAL

Processo nº 01/2022 - Tomada de preço nº 01/2022

PROPONENTE			
Razão Social:			
Logradouro:		Nº	Bairro:
Cidade:	UF:	CEP:	Tel:
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
Email:		Banco:	
Agência:		Conta Corrente:	

Contratação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte – EPP/ ou equiparadas de consultoria na área contábil de RPPS – Regime Próprio de Previdência Social, de acordo com as condições gerais e observações que integram o PROJETO BÁSICO ANEXO I, parte integrante e inseparável deste edital independente de transcrição.

R\$ _____ (_____) – **preço mensal** (valor por extenso)

R\$ _____ (_____) – **preço anual** (valor por extenso)

VALIDADE DA PROPOSTA
A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias

Local:	Data:
--------	-------

DECLARAÇÃO	CARIMBO DO CNPJ
-------------------	------------------------

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OLARIA

Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame e do pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto licitado.	
Assinatura:	
Nome:	
Cargo:	
Identidade:	
CPF:	

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OLARIA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO EMPREGADOR

DECLARAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 01/2022

TOMADA DE PREÇO N.º 01/2022

A empresa....., inscrito no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, **DECLARA, sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data.....

.....
Assinatura, qualificação e carimbo

(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OLARIA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. ° 01/2022

TOMADA DE PREÇO N. ° 01/2022

(Nome da Empresa)_____, CNPJ _____, sediada_____(endereço completo)_____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data não sofre os efeitos da declaração de inidoneidade, nem suspenso de participar em licitações promovidos por qualquer órgão governamental, da Administração Direta ou Indireta do INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICPIO DE OLARIA (IPREMOL), inexistindo fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, comprometendo-se a informar ocorrências posteriores.

Local e data _____

(a)_____

(nome completo/ nº. RG/ assinatura do representante legal)

ANEXO VI

ORÇAMENTO ESTIMADO

Conforme exigência legal foi realizada a pesquisa de mercado, sendo que o valor máximo estimado pelo INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICPIO DE OLARIA (IPREMOL) para a contratação do objeto está demonstrado no quadro abaixo:

Valor Mensal	Valor Global 12 (meses)
R\$ 4.086,9233 (quatro mil oitenta e seis reais e noventa e dois centavos).	R\$ 49.043,08 (Quarenta e nove mil quarenta e três reais e oito centavos).

Thiago William Campos
Diretor Executivo do IPREMOL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OLARIA

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

Contrato de prestação de serviços de consultoria e assessoria contábil que entre si fazem **O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OLARIA (IPREMOL)** e a empresa....., na forma abaixo:

CONTRATANTE: O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OLARIA (IPREMOL), com sede à Praça 1º de março nº 13, Centro e inscrita no CNPJ sob o nº 06.135.336/0001-48, devidamente representada pela Diretor Executivo do IPREMOL, **Sr. Thiago William Campos**, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município, portador da Cédula de identidade MG 12.673.340 e CPF nº 065.127.016-23 e de ora em diante denominada simplesmente **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OLARIA (IPREMOL)** e de outro lado a empresa _____, firma estabelecida em _____, à Rua _____, nº _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada pelo sócio _____, inscrito no CPF sob o nº _____.

As partes acima qualificadas ajustam o presente instrumento, regido pela Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 9.648/98, de conformidade com a proposta da CONTRATADA e Edital de Tomada de Preços 01/2022, homologada em _____, mediante as seguintes cláusulas e condições:

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OLARIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação, contratação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte – EPP/ ou equiparadas de consultoria na área contábil de RPPS – Regime Próprio de Previdência Social, de acordo com as condições gerais e observações que integram o PROJETO BÁSICO ANEXO I, parte integrante e inseparável do edital independente de transcrição.

2. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Consultoria e assessoria contábil abrangendo:

- Acompanhamento e conferência das movimentações e registros contábeis, com ênfase na escrituração das arrecadações de acordo com Instrução de Procedimentos Contábeis - IPC 14
- Assessoramento e consultoria nos registros e aferição dos valores de ganhos e perdas das aplicações por meio dos extratos bancários das modalidades aderidas pelo Instituto, por meio das variações patrimoniais aumentativas e/ou diminutivas, e/ou receitas orçamentárias e das contribuições previdenciárias de acordo com o Ementário da Receita vigente;
- Assessoramento e consultoria no controle e lançamentos de contas correntes contábeis de parcelamentos e direitos a receber;
- Assessoramento no controle e fechamento das contas contábeis conforme Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP aplicáveis a RPPS, vigente;
- Assessoramento e consultoria no preenchimento do DIPR constante do leiaute módulo Acompanhamento Mensal do SICOM/TCEMG;
- Assessoramento na aferição e preenchimento do passivo atuarial obrigatório ao envio da prestação mensal ao TCEMG;
- Assessoramento e consultoria na aferição e preenchimento das provisões matemáticas disponibilizadas pelo atuário mediante estudo;
- Consultoria nas classificações de dotações e receitas pertinentes ao Instituto;

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OLARIA

- Assessoria nas prestações de contas mensais e anuais do Ipremol perante o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, com ênfase aos módulos de acompanhamento mensal – AM, Balancete Contábil – BLC e Demonstração Contábeis Aplicadas ao Setor Público – DCASP do Sistema Informatizado de Contas dos Municípios - SICOM;
- Assessoria e consultoria na movimentação, classificação e dos saldos das fontes de recursos das receitas e despesas;
- Assessoria e consultoria na classificação das contas bancárias do Ipremol de acordo com as resoluções da CNM vigentes para as aplicações dos RPPS;
- Assessoria e consultoria nas classificações patrimoniais dos bens do Ipremol;
- Consultoria no preenchimento das informações do sistema previdenciário CADPREV;
- Assessoria nos cadastros de gestores e habilitação de módulos nos sistemas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, mais especificamente SGI;

O objeto detalhado deste edital deverá ser acompanhado por visita técnica de profissional habilitado, in loco semanal.

3 – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1 – Os serviços de consultoria serão prestados à distância, no escritório da **CONTRATADA**, mediante atendimento através de telefone, fax e e-mail, e mediante o envio de instruções, orientações e documentos por escrito, via correio.

3.2 – A **CONTRATADA** deverá manter pelo menos um profissional capacitado em seu escritório ou disponível para atendimento telefônico, no horário de 08:00 as 16:00 horas, nos dias úteis. Tal profissional ficará assim disponível para atendimento de consultas do Prefeito e servidores.

3.3 – A **CONTRATADA** designará um profissional de seu quadro permanente para comparecer a sede da contratante, uma vez por mês, a fim de realizar as atividades.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OLARIA

3.4 – A **CONTRATANTE** poderá, a critério do **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE OLARIA (IPREMOL)**, requisitar a presença de um profissional para visitas técnicas além da frequência indicada no item 3.3, para esclarecimento de questões excepcionais, para participação em debates ou reuniões promovidas pelo Poder Executivo, ou outras atividades relacionadas à prestação dos serviços contratados.

3.5 – Todas as visitas técnicas, tanto as regulares quanto as excepcionais, serão agendadas com antecedência de pelo menos 3 (três) dias úteis.

3.6 – As despesas do consultor relativas à visita técnica mensal (deslocamento, hospedagem e alimentação) serão custeadas pela própria **CONTRATADA**, estando já incluídas no valor da remuneração contratual;

3.7 – Os serviços de consultoria e assessoria objeto deste contrato deverão ser prestados por profissionais com experiência comprovada na prestação de serviços;

3.8 – São de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**:

- a) o perfeito cumprimento do serviço contratado, conforme as cláusulas deste contrato e o Projeto Básico que compôs a licitação que o originou;
- b) manter durante toda a execução do presente as condições de habilitação e qualificação apresentadas na contratação;
- c) o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais que forem devidos a sua equipe de trabalho no desempenho do serviço relativo ao presente contrato, não os transferindo a contratante em hipótese alguma.

3.9 - São de exclusiva responsabilidade da **CONTRATANTE**:

- a) proporcionar condições para a boa execução dos serviços, fornecendo à **CONTRATADA** os documentos e demais elementos necessários as suas atividades, bem como permitindo o livre acesso dos técnicos aos equipamentos, materiais e informações utilizados no serviço.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OLARIA

- b) designar um responsável para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato;
- c) advertir por escrito à **CONTRATADA** quando os serviços não estiverem sendo prestados de forma satisfatória.

4 – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – Pelos serviços objeto do presente contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de (.....), dividida em 12 (doze) parcelas de R\$...... (.....) a serem pagas mensalmente após 30 dias corridos.

4.2 – No caso de prorrogação deste contrato, o valor mensal dos serviços poderá ser reajustado após vigência contratual de cada período de 12 meses, mediante aplicação do índice de inflação apurado nos 12 meses anteriores pelo IGPM da Fundação Getúlio Vargas. Nesta hipótese, o reajuste será aplicado sobre o valor da parcela (mensalidade) atribuído no item 4.1, de forma que o valor global mantenha-se proporcional a duração do ajuste. O reajuste de que trata esta cláusula, quando cabível, será registrado no presente processo administrativo mediante termo de apostila, nos termos do art. 65, & 8º da Lei 8.666/93.

4.3 - Na hipótese de haver atraso quanto ao pagamento, o valor devido será atualizado pelo IGPM da Fundação Getúlio Vargas, no período compreendido entre a data do adimplemento da obrigação e a da efetiva quitação.

4.4 – Todos os faturamentos necessários serão efetuados pela **CONTRATADA** através de notas fiscais de prestação de serviços.

5 – DA VIGÊNCIA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OLARIA

5.1 - O presente instrumento vigorará pelo prazo de 12 meses a partir da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado, através de termos aditivos, por prazos sucessivos de 12 meses, até o limite permitido pelo art. 57, II, da Lei 8.666/93.

6 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da 3.3.90.35.00.3.01.00.04.122.0019.2.0103 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO IPREMOL, para os exercícios subsequentes a reserva e identificação da dotação orçamentária a ser utilizada será feita pelo Setor de Contabilidade da **CONTRATANTE**, devendo tal ato ser registrado no presente processo administrativo mediante termo de apostila, nos termos do art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

7 – TRANSFERÊNCIA E RESPONSABILIDADE

7.1 - A **CONTRATADA** não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, sem o expresse consentimento da contratante sob pena de rescisão deste instrumento, sendo a **CONTRATADA** a única responsável pelo objeto contratado, respondendo civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar a **CONTRATANTE** e/ou a terceiros.

8 – DA RESCISÃO, ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO

8.1 – O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada qual pela sua inexecução, total ou parcial, que ensejará rescisão do ajuste, mediante comunicação escrita a outra parte, com as consequências previstas em lei.

8.2 – Se a rescisão da avençada se der por quaisquer causas previstas nos incisos I a IX, do art. 78, da Lei nº. 8.666/93, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OLARIA

8.3 – Aplicam-se ainda ao presente contrato os casos de rescisão administrativa previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93, com as penalidades previstas no art. 80 da mesma Lei.

8.4 – O presente contrato poderá ser alterado, nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93, ou prorrogado, sempre na forma de termos aditivos.

9 – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

9.1 – O descumprimento das obrigações no presente contrato ou a ocorrência de qualquer dos motivos elencados no art. 78 da Lei nº. 8666/93 será comunicado pela parte prejudicada à outra, por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com Aviso de Recebimento, para que seja providenciada a regularização no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

9.2 – A não regularização no prazo acima aludido ensejará, a critério da parte prejudicada, sem prejuízo de outras sanções, a rescisão do contrato.

9.3 – O não cumprimento de qualquer obrigação assumida em decorrência do presente contrato, por parte da contratada, poderá ensejar a aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa.

9.4 – Em caso de rescisão do contrato por causa imputada a **CONTRATADA**, se aplicada penalidade de multa, fica essa fixada em 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

9.5 – As penalidades previstas neste contrato poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender as justificativas apresentadas pela contratada como relevantes.

10 – DO FORO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OLARIA

Fica eleito para dirimir quaisquer pendências que possam advir da execução deste contrato, em atendimento ao § 2º. do art. 55 da Lei 8.666/93, o foro da comarca de Lima Duarte – MG.

11 – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 – São de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** os pagamentos aos seus funcionários que venham a prestar os serviços ora contratados, ficando a contratante totalmente livre de qualquer responsabilidade em relação a terceiros.

11.2 – É também de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** o recolhimento de todo e qualquer encargo trabalhista, previdenciário e comercial decorrente da execução desse contrato, de acordo com o art. 71 da Lei 8.666/93 não gerando direito a **CONTRATADA**, nem a qualquer de seus sócios ou empregados, de peticionar quaisquer benefícios oriundos de relação de emprego.

11.3 - Obriga-se a **CONTRATADA** ao disposto no art. 55, XIII, da Lei Federal 8.666/93.

11.4 – Nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93, a **CONTRATANTE** realizará a publicação resumida do presente instrumento de contrato.

E por estarem, assim, combinados, ajustados e contratados, fizeram este instrumento em três vias de igual teor e forma, que, depois de lidas e achadas conformes pelas partes, vão assinadas, na presença de duas testemunhas.

Olaria - MG -..... de de 2022.

Thiago William Campos
Diretora Executiva do IPREMOL

Representante legal



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OLARIA

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____